



Geovanna de Oliveira Lasmar <geovanna.lasmar@tjam.jus.br>

SEI nº 2021/000013462-00.

1 mensagem

Daniel do Nascimento Manussakis <daniel.manussakis@tjam.jus.br>
Para: protocolo@tjam.jus.br

1 de agosto de 2022 12:26

Ao Excelentíssimo Desembargador
Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas
Manaus/AM.

Assunto: Procedimento SEI nº 2021/000013462-00.
Excelentíssimo Presidente.

Cumprimento-o, cordialmente, na oportunidade e em resposta aos Ofícios Circulares nº 201/2022 e 408/2021-PTJ/TJAM, referente ao cumprimento do art. 3º, inciso IV, do Provimento n. 21/2012-CNJ, comunico que este Juízo da Comarca de Juruá/AM está adotando providências para publicar mensalmente na internet os valores e as entidades beneficiadas pelas prestações pecuniárias, tendo em vista que a área "Prestação Pecuniária" criada no Portal da Transparência do TJAM, informada no Memorando n. 52/2021-SEPLAN/TJAM.

Nesse ponto, solicita-se o cadastramento dos servidores José Neri de Azevedo Neto; CPF: 009.215.122-10; Login: jose.azevedo; Cargo: Diretor de Secretaria; Matrícula: 5919-6; E-mail: jose.azevedo@tjam.jus.br e Rafaela Gonzaga de Lima da Silva; CPF: 836.085.752-00; Login: rafaela.silva; Cargo: auxiliar judiciário II; Matrícula: 6552-8; E-mail: rafaela.silva@tjam.jus.br para acesso e publicação no referido portal.

Destaca-se ainda que, em estrita obediência à Resolução do CNJ e provimentos locais, os valores das prestações pecuniárias não destinadas às vítimas, serão destinadas às entidades públicas, privadas com destinação social e Conselho de Comunidade.

Sendo o que tinha a informar, este juízo aguarda futuras orientações de Vossa Excelência e permanece à disposição para maiores esclarecimentos, caso ainda se faça necessário.

Respeitosamente,

Daniel do Nascimento Manussakis
Juiz de Direito